



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o Edital de Tomada de Preços nº 22/2016, Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, contemplando alterações da Rede Elétrica da Concessionária e instalação de Subestação ao Tempo de 75kVA/15KV em poste de medição indireta abrigada, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Amália Kerber neste Município, conforme projeto aprovado pela RGE, nos seguintes itens:

1.1 – Deverá ser alterada Planilha Orçamentária.

1.2 – Deverá ser alterado o Cronograma Físico-Financeiro.

1.3 - Fica alterado o horário e data da abertura das propostas para às **14:00 horas do dia 05 de Outubro de 2016**, juntamente com a data para cadastro que será até o dia 30 de Setembro de 2016 e a data para visita técnica que será no dia 04 de Outubro de 2016.

Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site www.naometoquers.com.br

Não-Me-Toque, 14 de Setembro de 2016.


TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEF AMÁLIA KERBER

ORÇAMENTO

Data: Agosto /2016

Materiais/Mão de Obra	Unid	Qdade	Material (UN)	Total Material
Poste 10/150daN Duplo T + fixação	PÇ	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Cruzeta de Concreto Leve 2000x90x90	PÇ	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
Mão Francesa Plana c/ furo oblongo 5x32x619mm	PÇ	4	R\$ 11,20	R\$ 44,80
Porca Olhal	PÇ	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
Parafuso de Cabeça Quadrada M16 x 150mm	PÇ	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
Arruela Quadrada 50x3mm furo 18mm	PÇ	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
Isolador de Ancoragem Polimérico 15kV	PÇ	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
Parafuso Espaçador D16x450mm	PÇ	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
Parafuso de Cabeça Abaulada M16 x 45mm	PÇ	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20
Parafuso de Cabeça Abaulada M16 x 150mm	PÇ	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
Sela 94x110mm para Cruzeta	Kit	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20
Cinta para Poste Duplo T	PÇ	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
Manilha Sapatilha (p/ cabos >= 1/0 AWG)	PÇ	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
Alça Preformada Distribuição (p/ cabos >= 1/0 AWG)	PÇ	3	R\$ 10,60	R\$ 31,80
Alça Preformada Olhal de Distribuição (p/ 04 e 02 AWG)	PÇ	3	R\$ 6,60	R\$ 19,80
Cabo EPR 12/20 kV 120 mm ² (Certificado pelo INMETRO)	Mt	40	R\$ 72,68	R\$ 2.907,20
Para Raios de Distribuição classe 15kV 10kA + Suporte Completo	Kit	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
Chave Fusível 100A, NBI 110kV, classe 15kV e Elo Fusível de 5H	Kit	3	R\$ 948,00	R\$ 2.844,00
Isolador do tipo Roldana com armação secundária de 1 estribo	PÇ	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Suporte Completo para Transformador de 75kVA 210mm	PÇ	1	R\$ 144,60	R\$ 144,60
Transformador Trifásico do tipo imerso em óleo isolante (óleo mineral ou silicone) para uso ao tempo com potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13,8 kV com ligação em delta e tensão secundária de 380/220 V com ligação em estrela e neutro aterrado, classe de isolamento 15kV, NBI 95kV e frequência de 60Hz.	PÇ	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
Eletroduto PVC rígido 50mm Classe Pesado 3000mm	PÇ	3	R\$ 27,90	R\$ 83,70
Bucha + Arruela para eletroduto 50mm	PÇ	4	R\$ 5,80	R\$ 23,20
Curva Angular 90° PVC 50mm	PÇ	3	R\$ 17,35	R\$ 52,05
Abraçadeiras ou cintas de aço carbono zincadas a quente para fixação dos eletrodutos junto ao poste	PÇ	5	R\$ 8,27	R\$ 41,35
Massa Calefetar	KG	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
Cabo Cobre Flexível 4 x 50mm ² , 0,6/1kV, XLPE 90°, com certificado INMETRO	MT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Terminal de Compressão 50mm + conjunto parafuso sextavado, porca, arruela lisa e arruela de pressão	kit	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Eletroduto PVC rígido 50mm 3000mm	PÇ	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
Bucha + Arruela para eletroduto 50mm	PÇ	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80
Curva Angular 90° PVC 50mm	PÇ	3	R\$ 4,48	R\$ 13,44
Eletroduto PVC rígido 25mm 3000mm	PÇ	3	R\$ 19,42	R\$ 58,26
Bucha + Arruela para eletroduto 25mm	PÇ	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
Cabo de Cobre Nu 16mm ²	MT	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
Cabo de Cobre Nu 25mm ²	MT	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

Terminal de Compressão 16 mm + conjunto parafuso sextavado, porca, arruela lisa e arruela de pressão	Kit	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
Terminal de Compressão 25mm + conjunto parafuso sextavado, porca, arruela lisa e arruela de pressão	Kit	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
Haste de Terra ϕ 5/8" x 2,40m	Pç	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
Kit Solda Exotérmica	Pç	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Caixa de Inspeção Aterramento (30x30x40cm) de Concreto com tampa de concreto	Pç	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Caixa de medição metálica, pintada com tinta antiferruginosa, dotada de fecho trinco e dispositivo para lacre. O módulo do disjuntor deve ser acoplado à caixa de medição e seguir as mesmas especificações (medidas verificar projeto)	PÇ	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Materiais para cabina de medição 2 x 2 m (Fundações, alvenaria com revestimento e pintura, porta e venezianas metálicas, laje com revestimento e pintura, lâmpada fluorescente compacta 60 w com soquete, interruptor, fio de cobre 2,5 mm e eletroduto 3/4)	unit	1	R\$ 7.835,00	R\$ 7.835,00
Conector de aterramento	PÇ	3	R\$ 4,28	R\$ 12,84
Disjuntor tripolar 125 A, 10kA, do tipo caixa moldada, 380 VCA 50/60 Hz.	PÇ	1	R\$ 495,60	R\$ 495,60
Adeviso indicando "Cuidado Eletricidade"	Pç	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
Fita Isolante	Pç	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
Mão de obra para execução elétrica e civil. Sendo considerado fixação de postes, içamento de transformador, construção de cabina de medição, caixa de inspeção, abertura de valas, fechamento de valas, ferramentas e equipamentos para instalação elétrica, retirada dos equipamentos de medição junto a concessionária, acompanhamento na vistoria da concessionária, medição de aterramento com emissão de laudo, emissão de ART de execução e acompanhamento do engenheiro eletricista da empresa executora.		1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Total de Materiais				R\$ 26.746,69
Total de Mão de Obra				R\$ 14.500,00
Valor Total				R\$ 41.246,69

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEF AMÁLIA KERBER

Data: Agosto /2016

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1 %	MÊS 2 %	MÊS 3 %	MÊS 4 %
MATERIAL	26.746,69	40,00	60,00		
MÃO-DE-OBRA	14.500,00	40,00	60,00		
TOTAL DO ORÇAMENTO	41.246,69	16.498,68	24.748,01		
Porcentagem	100,00	40,00	60,00		



Arq. e Urb. Vanderlete C. de O. Fries
Responsável Técnica - CAU A50251-0



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **Execução de Projeto Elétrico**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **22 de Setembro de 2016**, às **09 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, contemplando alterações da Rede Elétrica da Concessionária e instalação de Subestação ao Tempo de 75kVA/15KV em poste de medição indireta abrigada, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Amália Kerber neste Município, conforme projeto aprovado pela RGE**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **16 de Setembro de 2016** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2 - O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1- HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

d) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (engenheiro eletricista) detentor de anotação de responsabilidade técnica por execução de obra. A licitante deverá indicar o nome do profissional, será admitida a indicação de 01 (um) profissional. Para a comprovação da qualificação da empresa e do profissional indicado, a documentação da empresa licitante deverá atender os seguintes requisitos:

b.1) - estar acompanhada de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado na letra "b)", e da empresa, podendo ser um atestado para a empresa e outro para o profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo referido profissional, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

c) o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida na alínea (b) deverá se responsabilizar pela execução dos trabalhos. A comprovação do vínculo do profissional ao quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação da proposta, deverá se dar mediante a apresentação do documento correspondente em uma das seguintes formas: 1) pelo Contrato Social quando fizer parte integrante do quadro de direção; 2) pelo registro em carteira de trabalho e ficha de registro na empresa quando fizer parte do quadro de funcionários ou pelo contrato de prestação de serviços.

d) Comprovação e/ou Declaração de que a empresa está legalmente habilitada junto a Concessionária (RGE) para a execução da obra.

e) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600 com a Engenheira Vanderlete C. O. Fries, **no dia 21 de Setembro de 2016**.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 38.339,49 (trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.

9.2 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.

2016/1227

09.13.12.361.0081.1057 – Ampliação e Reformas em Escolas Munic. De Ensino Fundamental

0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

11.1 Os serviços serão dados como recebidos de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.1.1 **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

11.1.2 **Recebimento Definitivo**: pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

11.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios vista e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.4 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

11.5 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

12 – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1 - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

12.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

f) As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

13.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

14 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 15.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

17.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

17.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

18.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

18.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 – Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Memorial descritivo;
- c) Plantas;
- d) Orçamentos;
- e) Cronograma.
- f) Declaração não emprega menor;
- g) Declaração não emprega servidor público;
- h) Declaração de idoneidade;

18.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações

Tp subestação Amália.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.ºRG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 22/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, contemplando alterações da Rede Elétrica da Concessionária e instalação de Subestação ao Tempo de 75kVA/15KV em poste de medição indireta abrigada, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Amália Kerber neste Município, conforme projeto aprovado pela RGE**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 - O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da Sr^a Mauren Daiane Zardo Scharlau e Gestora Griselda Blau, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.3 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

4.4 – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.4.1 – ART de execução;

4.4.2 – CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1 Os serviços serão dados como recebidos de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

6.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios vistada e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

6.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

6.4 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

6.5 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

8.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 - Constituem motivo para rescisão do contrato, as constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 78.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - Aos casos omissos aplica-se a Lei 8.666/93 bem como as normas de regime de direito público.

9.3 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2016/1227

09.13.12.361.0081.1057 - Ampliação e Reformas em Escolas Munic. De Ensino Fundamental
0020 - MDE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 - Obras em Andamento

10.2 - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços utilizando profissionais capacitados e pessoas idôneas, em número suficiente para a realização dos serviços contratados.

12.2 - Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 - É de inteira e absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato.

12.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** ou terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pelo pessoal designado pela **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, em razão do dolo, negligência ou imprudência.

12.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** por escrito, o nome de seu pessoal designado, que atuará na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, mensalmente e sempre que solicitado apresentar, comprovante de quitação dos encargos de natureza fiscal, previdenciários, FGTS e trabalhistas relativos aos mesmos.

12.6 - Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.7 - O pessoal designado pela **CONTRATADA** deverá estar identificado sempre que prestar serviços à **CONTRATANTE**.

12.8 - Durante toda a execução do contrato a **CONTRATADA** deverá manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Caberá à **CONTRATANTE** fiscalizar o objeto do contrato, sem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando o serviço não for adequado às necessidades e ao objeto já citados anteriormente neste Termo de Referência.

13.3 A notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

13.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as inadequações, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 14.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 14.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 14.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- 14.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2** - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta subestação Amália.doc/dl

MEMORIAL DESCRITIVO

**SUBESTAÇÃO DE ENERGIA
ESCOLA E QUADRA DE ESPORTES**

SÃO JOSÉ DO CENTRO – NÃO-ME-TOQUE

PROJETO DE SUBESTAÇÃO PARA ESCOLA E QUADRA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 – OBRA:

EMEF Amália Kerber – Não-Me-Toque

1.2 – DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME: Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Av. Alto Jacuí, 840, Não-Me-Toque

CNPJ: 876.135.190/0001-23

1.3 – DADOS DO PROJETO:

Subestação 75 kVA – 13,8 kV

Medição em BT

AUTOR DO PROJETO: Eng. Eletricista Mauren Daiane Zardo Scharlau

CREA: RS175685

ART Elétrico: 8319452

CABINA DE MEDIÇÃO – PROJETO CIVIL

NOME: Arquiteta e Urbanista Vanderlete Ceila de Oliveira Fries

Registro: A50251-0

RRT Civil Cabina Medição: 4194400

1.4 – ENDEREÇO DA OBRA:

- Endereço: São José do Centro – Interior – Não-Me-Toque
- Coordenadas Geográficas:
 - LAT: 28°27'47"S
 - LONG: 52°44'16"W
- Medidores de referência próximos ao local da nova ligação:
 - 00017-5 – Distância aproximada: 350 metros (pela estrada)
Transformador RGE
 - 6071047 – Distância aproximada: 120 metros (pela estrada)
Medidor de Energia RGE – Escola Amália Kerber
 - 2117922 – Distância aproximada: 100 metros (pela estrada)
Medidor de Energia RGE – Área particular

2 – FINALIDADE DO PROJETO E RAMO DE ATIVIDADE

A finalidade deste projeto é de atender à demanda de uma escola com quadra de esportes anexa que está sendo construída no distrito de São José do Centro sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Não-Me-Toque. A execução deste projeto compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a instalação de Subestação Transformadora em poste de concreto com cabina de medição de alvenaria.

3 – PREVISÃO DE DATA PARA LIGAÇÃO

A previsão de ligação é 31/07/2016

4 – DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO

Este projeto prevê a execução de uma subestação de 75 kVA em poste simples com cabina para medição indireta em baixa tensão.

A proteção de MT (Média Tensão) deve ser feita com chaves fusíveis com tensão nominal de 15 kV, corrente nominal de 50 A. Deve-se usar elos fusíveis 5H com 3,14 A na derivação.

Os condutores de MT da entrada de serviço devem ser EPR 12/20 kV com bitola de 120 mm².

O poste do transformador deve ser tipo Duplo T, com 10 (dez) metros de altura e 150 daN.

O transformador a ser instalado deve ter potência de 75 kVA, 3 fases, tensão no enrolamento primário de 13,8 kV, tensão no enrolamento secundário de 380/220 V, frequência de 60 Hz, isolamento à óleo, massa de 410 kg, impedância (Z%) de 4,0 Ω e 3 TAP's.

O condutor do enrolamento secundário (380/220 V) deve ser do tipo XLPE 90°, com isolamento de 0,6/1 kV e encordoamento 4x50 mm². Este condutor deverá ser instalado em eletroduto de PVC rígido com 25 mm (1") na saída do transformador, descendo pelo poste até a medição.

A proteção geral de BT (baixa tensão) será feita com disjuntor termomagnético com corrente nominal de 125 e capacidade de interrupção em curto circuito de 10 kA.

As caixas de medição seguem padrão da RGE com desenho na planta em anexo ou segundo a Figura 33 do RIC MT – RGE com medidas de 120x85x40 cm. O módulo para o disjuntor deverá ser instalado exatamente ao lado da caixa de medição, também seguindo o padrão da Figura 33 com medidas de 120x35x40 cm.

A subestação será construída conforme a Figura 11 do RIC MT – RGE e apresentada, também, na planta em anexo.

A cabina de medição medindo 190x190 cm prevê uma porta metálica com venezianas fixas com abertura para fora medindo 80x210cm e duas janelas metálicas com venezianas fixas medindo 80x60 cm instaladas a 140 cm do chão. A cabina de

medição deve ser rebocada e pintada toda de branco e instalada na porta a placa de "Perigo de Morte Alta Tensão" conforme o RIC de Média Tensão.

Não haverá sistema de geração própria de energia elétrica.

Os condutores aéreos de circuitos em tensão primária não devem passar sobre área construída nem sobre terrenos de terceiros. Não é permitida a utilização da área sob o ramal de ligação para qualquer finalidade que venha pôr em risco a segurança.

Nos locais onde o ramal de ligação cruzará sobre a grade ou cerca metálica, esta deverá ser seccionada e aterrada. Os condutores do ramal de ligação devem ser instalados em postes de 10 metros de altura garantindo a distância mínima vertical até o solo em qualquer condição.

5 – ATERRAMENTO E PROTEÇÃO

Os aterramentos de carcaça e neutro do transformador, bem como as partes metálicas da cabine serão conectados à terra com condutor de cobre nú 25 mm², o aterramento do pára-raios é feito com condutor de cobre nú 16mm². Sendo estes aterramentos com caminhos elétricos independentes, porém, referenciados ao mesmo sistema de aterramento.

O eletroduto de aterramento será de PVC rígido preto com 25mm (1").

O sistema de aterramento deve ter as seguintes características:

- O valor de resistência de terra, medido em qualquer época do ano deverá ser de, no máximo, 10 Ohms. Caso este valor não seja alcançado com a instalação de uma haste, deverão ser instaladas 03 hastes de aterramento de cobre de 15mm x 2,40 m interligadas por meio de condutores de cobre nú com seção mínima igual ao condutor de aterramento de maior bitola. As hastes devem ser instaladas em triângulo à 3 metros de distância entre elas.
- O dispositivo de aterramento das subestações em poste deve ficar afastado, horizontalmente, da base do poste, no mínimo 1 (um) metro.
- Os condutores de aterramento devem ser contínuos, isto é, não devem ter em série nenhuma parte metálica da instalação.
- Os condutores de aterramento devem ser protegidos, em sua descida ao longo de paredes ou postes de concreto, somente por eletrodutos de PVC rígido rosqueável.
- Conexões mecânicas embutidas no solo deverão ser protegidas contra corrosão, através de caixa de inspeção com diâmetro mínimo de 250 mm que permita o manuseio de ferramentas. Esta exigência não se aplica a conexões entre peças de cobre ou cobreadas, com solda exotérmica.

- O neutro do transformador deve ser aterrado, solidamente, o mais próximo possível. A ligação do mesmo ao sistema de aterramento deve ser através de condutor de cobre 25 mm².
- As partes metálicas dos transformadores, disjuntores, chaves e quaisquer outras partes metálicas sujeitas à energização, que não são destinadas à condução de corrente, devem ser aterradas através de um único condutor de cobre nú com bitola de 25 mm².
- A ligação entre os para-raios e o sistema de aterramento deve ser feita com condutor de cobre nú independente com bitola de 25 mm² e deverá ser tão curto quanto possível e sem emendas.

6 – CARACTERÍSTICAS DA CARGA INSTALADA

A subestação será alimentada pela tensão primária de distribuição - 13,8 kV. O secundário do transformador operará com tensão de 380/220V e alimentará cargas monofásicas da edificação. A carga total a ser alimentada é de 123,8kW.

7 – TRANSFORMADOR

O projeto prevê um transformador trifásico instalado na parte superior da cabine de medição, com potência nominal de 75kVA, frequência de operação de 60Hz, impedância de 4%, tensão primária 13,8kV e secundária de 380/220V, devidamente especificados em planta.

Antes da montagem deverá ser feita a inspeção visual para verificar o estado do tanque e dos isoladores do transformador. Antes da energização deverão ser verificadas as continuidades das conexões, o nível de óleo do transformador e o seu isolamento.

O transformador deverá ser elevado e posicionado de modo a não ser submetido a esforços mecânicos desnecessários para sua carcaça e suas buchas. As conexões ao sistema deverão ser efetuadas de modo a assegurar bom contato e não gerar esforços mecânicos nas buchas do transformador.

8 – ESPECIFICAÇÃO DA CARGA TOTAL INSTALADA

Na tabela abaixo estão discriminadas as cargas que este projeto visa atender.

Quant	CARGA	P _{individual} (kW)	n° fases	P _{total} (kW)
20	Lâmpadas	0,5	1	10
201	Lâmpadas	0,04	1	8,04
1	Tomada	1	1	1
5	Tomada	0,6	1	3
28	Tomada	0,3	1	8,4
41	Tomada	0,1	1	4,1
8	Chuveiros	5,4	1	43,2
1	Chuveiro	4,4	1	4,4
2	Ar Condicionado	4	1	8
6	Ar Condicionado (adicional)	4	1	24
16	Iluminação Externa	0,6	1	9,6
TOTAL				123,74

Tabela 1 – Discriminação das cargas instaladas

9 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas instalações elétrica devem obedecer às normas vigentes e aos padrões da cooperativa, sendo que os fabricantes devem ter seus produtos cadastrados e homologados junto à cooperativa. Além disto, deve-se atentar para os dados descritos abaixo:

- A disposição dos equipamentos deve oferecer condições adequadas de operação, manutenção e segurança;
- Devem ser usados conectores apropriados ou solda tipo exotérmica para as conexões. Não é permitido o uso de solda estanho;
- O transformador deve ter suas características indicadas na placa de identificação
 - Fabricante: WEG (sugestão)
 - Potência nominal: 75 kVA
 - Tensão primária: 13,8/13,2/12,6 kV
 - Tensão secundária: 380/220 V
 - Frequência: 60 Hz
 - Impedância percentual: 4,0
 - Ligação: Primário: triângulo Secundário: estrela com neutro acessível
 - Massa: 410 kg

- As chaves fusíveis devem ter suas características indicadas na placa de identificação
 - Fabricante:
 - Tensão nominal: 15 kV
 - Corrente nominal da base da chave: 300 A
 - Corrente nominal do porta-fusível: 100 A
 - Capacidade de interrupção: 10 kA
 - Tipo de fusível e corrente nominal: 5H – 3,14A
 - Nível de isolamento: 110 kV
- Disjuntor
 - Tensão Nominal: 690 V
 - Corrente Nominal: 125 A
 - Capacidade de interrupção: 10 kA
- Os pára-raios devem ser em corpo polimérico, com resistores não-lineares de óxido de zinco(ZnO), com desligador automático, corrente de descarga nominal de 10 kA e tensão nominal em conformidade com o padrão de materiais da cooperativa, conforme a tensão de operação na localidade.

10- CÁLCULOS

10.1 – Cálculo de demanda

- Demanda provável, calculada conforme o ramo de atividade e o regime de funcionamento do estabelecimento:

$$P = F_d \cdot C_i$$

F_d estabelecimento de ensino 1° e 2° graus/ginásio de esportes $F_d = 0,36$

$$C_i = C_i(\text{ginásio}) + C_i(\text{escola}) = 55,320 + 68,500 = 123,820 \text{ kW}$$

$$P = 0,36 \cdot 123,82 \quad P = 44,57 \text{ kW}$$

$$D = P / \cos \phi$$

$$D = 44,57 / 0,92$$

$$D = 48,45 \text{ kVA}$$

10.2 – Cálculo da corrente de curto circuito

$$I_{sc} = I_n \cdot (100/Z\%) \quad I_n = (75000 / (1,41 \cdot 220)) \quad I_n = 241,77$$

$$I_{sc} = 241,77 \cdot (100/4) = 6044,5$$

$$I_{sc} = 6,1 \text{ kA}$$

11-MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis.

11.1-eletrodutos - deverão ser de PVC rígido, classes A ou B, conforme indicação em projeto;

11.2-curvas e luvas - com características idênticas aos eletrodutos;

11.3-buchas e arruelas - serão de alumínio fundido e apropriado aos eletrodutos;

11.4-caixas de passagem e derivação - serão estampadas, com orelhas fazendo corpo com a caixa, esmaltadas com tinta anti-óxida e com orifícios apropriados a interligação dos eletrodutos, deverão ser em chapa de ferro nº 16, para embutir em alvenaria, nos padrões exigidos pela concessionária;

11.5-condutores - serão utilizados condutores de cobre, isolados para 750 V, nas instalações normais e, isolados para 1,0 KV, nas instalações subterrâneas. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer secção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco, preto e vermelho

Condutor neutro: azul claro

Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela

11.6-refletores e lâmpadas - as lâmpadas serão de vapor metálico de 2000W, tensão de operação de 380V, F.P 0,92. Os refletores serão alumínio com as características idênticas ao do especificados no projeto luminotécnico. Serão instaladas na torre nº 04, luminárias de vapor mercúrio de 150W, tensão de operação de 220V, F.P 0,92.

11.7-Isoladores – devem ser do tipo disco , diâmetro 175mm e tipo pino para 15 kV, com ferragens de fixação.

Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamentos nas cores azul e verde para condutores fase.

12- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços necessários para a instalação do conjunto referente à subestação compreenderá:

- Serviços de construção civil:

- Escavação (manual ou mecânica) para a base do poste;
- Assentamento de poste de concreto, inclusive chumbação e estaiamento;
- Construção de cabina de medição em alvenaria conforme planta em anexo, seguindo as especificações contidas no RIC – MT RGE.
- Pintura e acabamento da cabina de medição conforme especificações no RIC – MT RGE.

-Serviços de instalações elétricas:

- Instalação de transformador;
- Montagem dos equipamentos de proteção e medição;
- Aterramento do conjunto;
- Ligação do conjunto à rede de distribuição de energia;
- Teste do perfeito funcionamento do conjunto

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no RIC – MT e no RIC – BT da concessionária RGE.

As conexões de AT (Alta Tensão) e BT (Baixa Tensão) deverão ser efetuadas de modo a assegurar a conexão correta e não gerar esforços mecânicos nas buchas do transformador, mesmo em caso de curto-circuito.

As ligações dos eletrodutos entre si deverão ser executadas através de luvas rosqueadas aproximando-os até que se toquem. Os mesmos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo retirando-se as rebarbas e, quando instalados em lajes ou paredes ter as suas extremidades vedadas impedindo a entrada de materiais estranhos. Sempre que possível, deverão ser assentados em linha reta.

A enfição dos condutores deverá ser efetuada nas redes dos eletrodutos após a conclusão e secagem das mesmas bem como a limpeza das caixas. Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, revestidas com fitas de autofusão e fitas plásticas isolantes de modo a reconstituir o isolamento original.

13 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Antes da montagem deverá ser feita a inspeção visual para verificar o estado do tanque e dos isoladores do transformador. Antes da energização deverão ser verificadas as continuidades das conexões, o nível de óleo do transformador e o seu isolamento.
2. O transformador deverá ser elevado e posicionado de modo a não ser submetido a esforços mecânicos desnecessários para sua carcaça e suas buchas. As conexões ao sistema deverão ser efetuadas de modo a assegurar bom contato e não gerar esforços mecânicos nas buchas do transformador.
3. Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis.
4. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer secção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:
 - Condutores fase: branco, preto e vermelho
 - Condutor neutro: azul claro
 - Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela
5. Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamentos nas cores azul e verde para condutores fase.

6. As conexões de AT (Alta Tensão) e BT (Baixa Tensão) deverão ser efetuadas de modo a assegurar a conexão correta e não gerar esforços mecânicos nas buchas do transformador, mesmo em caso de curto-circuito.
7. As ligações dos eletrodutos entre si deverão ser executadas através de luvas rosqueadas aproximando-os até que se toquem. Os mesmos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo retirando-se as rebarbas e, quando instalados em lajes ou paredes ter as suas extremidades vedadas impedindo a entrada de materiais estranhos. Sempre que possível, deverão ser assentados em linha reta.
8. A enfição dos condutores deverá ser efetuada nas redes dos eletrodutos após a conclusão e secagem das mesmas bem como a limpeza das caixas. Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, revestidas com fitas de autofusão e fitas plásticas isolantes de modo a reconstituir o isolamento original.
9. Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com o máximo de esmero e capricho, condizentes com as demais instalações e serviços da obra e conforme projeto.
10. Eventuais alterações do projeto deverão ser comunicadas ao Responsável Técnico do projeto com antecedência e ter a sua prévia concordância.

Qualquer detalhe omissos neste memorial ou no projeto deverá ser executado conforme as normas da ABNT.

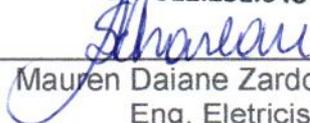
NÃO-ME-TOQUE, 19 de junho de 2016

Mauren D. Zardo Scharlau

Engenheira Eletricista

CREA/RS 175685

CPF 812.251.640-87



Mauren Daiane Zardo Scharlau

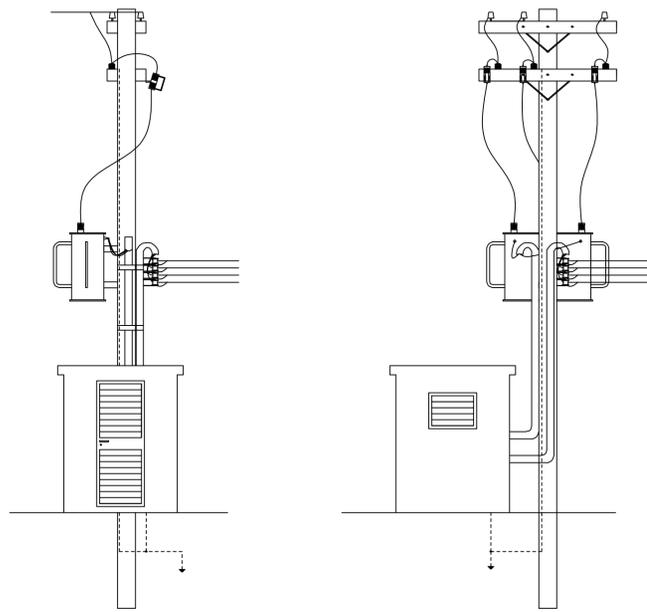
Eng. Eletricista

CREA RS175685

MAUREN DAIANE ZARDO SCHARLAU – Engenheira Eletricista CREA RS175685
Rua Prestes Guimarães, 1045, Centro – Saldanha Marinho – RS – CEP: 98250-000
Fone: (55) 8459 3373 / (55) 3373 1031 – E-mail: eng.mauren@yahoo.com.br

SUBESTAÇÃO EM POSTE SIMPLES

Escala: 1/100



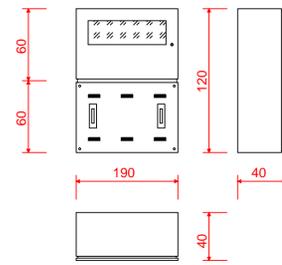
SUBESTAÇÃO - CORTE A

SUBESTAÇÃO - CORTE B

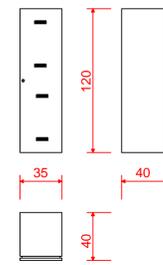
DIAGRAMA UNIFILAR



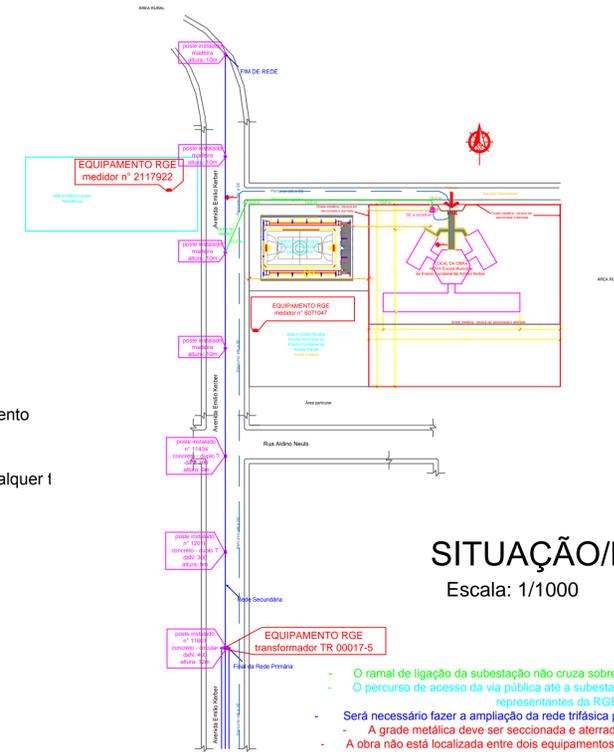
- Os condutores de saída, após o disjuntor, serão aéreos.
- Transformador trifásico, 75kVA, 13,8kV, secundário 380/220V, 60Hz, à óleo, 410Kg, Z%: 4,0, 3 TAP's
- Instalação do transformador em poste simples de concreto duplo T, 10 metros de altura, 150 daN
- Medição indireta em BT
- Proteção de MT com chaves fusíveis tensão nominal 13,8kV, corrente nominal base de 3,14 A, com elos na derivação 5H
- Condutores de MT da entrada de serviço EPR 12/20kV 120 mm²
- Aterramento dos para-raios com cabo de cobre 16 mm²
- Neutro e aterramento das partes metálicas do transformador com cabo de cobre 25 mm²
- Aterramento da medição com cabo de cobre 25 mm²
- Os aterramentos devem ter caminhos elétricos independentes, porém, devem ser referenciados no mesmo sistema de aterramento
- Proteção geral de BT com disjuntor termomagnético 125 A, com capacidade de interrupção 10 kA.
- Condutores de BT XLPE 90° - 0,6/1 kV - 4x50 mm²
- O ramal de ligação da subestação não cruza sobre a propriedade de terceiros ou área construída
- O percurso de acesso da via pública até a subestação terá livre e fácil acesso para funcionários e representantes da RGE a qualquer 1
- Será necessário fazer a ampliação da rede trifásica para determinar o local exato do ramal de ligação.
- A grade metálica deve ser seccionada e aterrada conforme consta no item 6.4.2 do RIC-MT



CAIXA DE MEDIÇÃO
Escala: 1/100



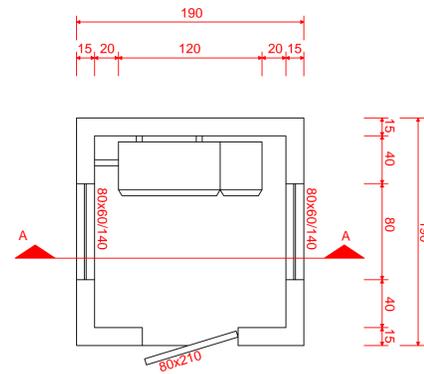
MÓDULO DISJUNTOR
Escala: 1/100



SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/1000

- O ramal de ligação da subestação não cruza sobre a propriedade de terceiros ou área construída
- O percurso de acesso da via pública até a subestação terá livre e fácil acesso para funcionários e representantes da RGE a qualquer tempo.
- Será necessário fazer a ampliação da rede trifásica para determinar o local exato do ramal de ligação.
- A grade metálica deve ser seccionada e aterrada conforme consta no item 6.4.2 do RIC-MT
- A obra não está localizada entre dois equipamentos transformadores da RGE. O terreno da obra faz divisa com a área rural e encontra-se próximo ao final da rede da concessionária, tendo como principal referência e mais próxima, o equipamento transformador número 00017-5. O próximo equipamento transformador (número 729676) está localizado na Rua Reinoldo Schaeffer (cerca de 1000 metros da obra).



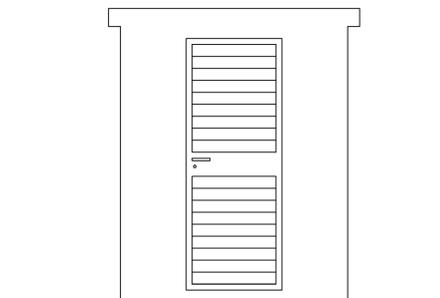
CORTE AA

CABINA DE MEDIÇÃO

PLANTA BAIXA

Escala: 1/100

FACHADA



PROJETO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO
PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

ENDEREÇO
AV. ALTO JACUÍ, 840

ART
8319452

CNPJ
87.613.519/0001-23

CREA
RS175685

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MAUREN DAIANE ZARDO

CREA
RS175685

CPF
81225164087

MAUREN DAIANE ZARDO SCHARLAU
ENGENHEIRA ELETRICISTA

M
Mauren Daiane Zardo
Engenheira Eletricista
CREA RS 175685
Rua Prestes Guimarães,
1045
Saldanha Marinho - RS
Fone: 55 8459 3373

DATA
26/08/2015

REVISÃO
13/12/2015

DESENHISTA
MAUREN

PRANCHA
01/01



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2016 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF N° _____